

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0021/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso corporativo à internet, por meio de fibra óptica, mediante fornecimento de link dedicado com banda garantida, velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex (download e upload simétricos), IP público fixo, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento, em regime de comodato, apenas dos equipamentos necessários à disponibilização e funcionamento do link de acesso à internet, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço contínuo de acesso corporativo à internet por fibra óptica, mediante link dedicado, IP público fixo, velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex (download e upload simétricos), suporte técnico 24x7, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC desenvolve diariamente atividades legislativas, administrativas e institucionais que dependem integralmente de conexão permanente, estável, segura e de alta disponibilidade à internet.

O serviço é indispensável ao funcionamento dos sistemas administrativos, legislativos e financeiros, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, Receita Federal, eSocial, sistemas bancários, correio eletrônico institucional, armazenamento em nuvem, videoconferências, transmissão das sessões legislativas, comunicação institucional e demais atividades desempenhadas pelos vereadores e servidores.

A contratação atualmente vigente demonstrou atender adequadamente às necessidades da Administração. Entretanto, considerando o encerramento da vigência contratual, torna-se necessária nova contratação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A interrupção do acesso à internet comprometeria diretamente o funcionamento da Câmara Municipal, impossibilitando a utilização dos sistemas institucionais, a realização das sessões legislativas transmitidas pela internet, o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle e a prestação dos serviços administrativos.

O objetivo da presente contratação consiste em assegurar conexão corporativa de alta disponibilidade, estabilidade e desempenho, garantindo a continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O serviço deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

3.1 Infraestrutura

- conexão obrigatoriamente por fibra óptica, vedada a utilização de rádio ou outra tecnologia como solução principal de acesso;
- link dedicado;
- velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex, garantindo upload e download simétricos;
- banda garantida durante toda a vigência contratual;
- fornecimento de IP público fixo;
- baixa latência e estabilidade compatíveis com aplicações corporativas.

3.2 Equipamentos

A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, exclusivamente os equipamentos indispensáveis à disponibilização e ao funcionamento do serviço de acesso à internet contratado, tais como modem, ONU (Optical Network Unit), conversores de mídia, roteador de borda ou equipamentos equivalentes, conforme a tecnologia empregada para a entrega do link.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com a velocidade contratada e suficientes para garantir a adequada prestação do serviço.

Todos os equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão de propriedade da contratada, competindo-lhe sua instalação, configuração, manutenção, atualização, substituição em caso de defeito e retirada ao término da contratação, sem qualquer ônus para a Administração.

Não integram o objeto da contratação o fornecimento, manutenção ou substituição da infraestrutura de rede lógica interna da Câmara Municipal, incluindo switches, pontos de rede, racks, controladoras, access points, equipamentos de Wi-Fi internos ou quaisquer outros equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração, os quais permanecerão sob responsabilidade da contratante.

3.3 Instalação

A contratada será responsável por:

- instalação completa;
- configuração;
- ativação;
- testes de funcionamento;
- configuração do IP fixo;
- configuração dos equipamentos Wi-Fi.

3.4 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar:

- suporte técnico 24 horas por dia;
- atendimento remoto sempre que possível;
- atendimento presencial quando necessário;
- monitoramento permanente do link.

3.5 Manutenção

Compreende:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- atualização de firmware;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- restauração do funcionamento do serviço.

3.6 Níveis mínimos de serviço (SLA)

A contratada deverá observar, no mínimo:

- disponibilidade do serviço compatível com solução corporativa;
- atendimento remoto imediato;
- atendimento presencial em prazo compatível com a criticidade da ocorrência;
- substituição de equipamentos defeituosos em até 24 horas quando necessária;
- Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

Indicador	Nível mínimo exigido	Forma de verificação
Disponibilidade mensal do serviço	Mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal	Relatórios da contratada e registros da fiscalização
Atendimento inicial do chamado técnico	Até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado	Registro do protocolo de atendimento
Atendimento presencial (quando necessário)	Até 4 (quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado	Ordem de serviço ou registro técnico
Restabelecimento do serviço em caso de interrupção total	Até 8 (oito) horas, salvo casos fortuitos, força maior ou interrupções programadas previamente comunicadas	Relatório técnico e registro da fiscalização
Substituição de equipamentos em comodato com defeito	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem custos adicionais	Ordem de serviço e ateste da fiscalização
Comunicação de manutenção programada	Comunicação à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas	E-mail, ofício ou outro meio formal
Monitoramento do link	Monitoramento contínuo durante toda a vigência contratual	Relatórios da contratada, quando solicitados

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Trata-se de serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, cuja interrupção compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando tratar-se de um único serviço contínuo e indivisível.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações públicas similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e à contratação atualmente vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Os preços pesquisados apresentaram coeficiente de variação de **31,6%**, evidenciando significativa dispersão decorrente das diferenças técnicas entre os serviços pesquisados, especialmente quanto à velocidade contratada e às características da solução ofertada.

Em razão dessa heterogeneidade, adotou-se a **mediana** como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, por representar a medida estatística mais adequada ao conjunto de dados analisado, reduzindo a influência dos valores extremos.

Item	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Internet Corporativa	12 meses	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00

Valor global estimado: R\$ 5.532,00 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro correspondente.

Projeto/Atividade: 5 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (ou o elemento orçamentário correspondente adotado pela Câmara).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Poder Legislativo Municipal.

7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, sendo considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e apresentar o menor valor global para a execução do objeto.

A contratação compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do serviço, incluindo instalação, equipamentos, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação vigente, quando aplicável.

Considerando as características do objeto, a ampla competitividade existente no mercado de telecomunicações e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação será destinada à ampla participação de empresas, assegurando-se, entretanto, todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

9.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- Um atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreenderá a instalação, configuração, ativação, disponibilização do link, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento durante toda a vigência contratual.

10.1 Instalação

A contratada deverá disponibilizar integralmente o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato.

A instalação somente será considerada concluída após:

- disponibilização do acesso à internet;
- funcionamento integral do link contratado;
- configuração do IP público fixo;
- realização de testes de velocidade e conectividade;
- validação pelo fiscal da contratação.

O prazo reduzido justifica-se pela natureza essencial do serviço, cuja interrupção inviabiliza o funcionamento dos sistemas administrativos, legislativos, financeiros, Portal da Transparência, comunicação institucional e demais atividades da Câmara Municipal.

10.2 Local da Prestação

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC

Avenida Porto Alegre, nº 2515

Bairro Pioneiro

CEP 89870-000

Pinhalzinho/SC

10.3 Equipamentos em comodato

A contratada deverá fornecer, exclusivamente em regime de comodato, os equipamentos indispensáveis à entrega e ao funcionamento do serviço contratado, tais como modem, ONU (Optical Network Unit), conversores de mídia, roteador de borda ou equipamentos equivalentes.

Todos os equipamentos permanecerão de propriedade da contratada.

A manutenção, atualização, substituição e retirada desses equipamentos ocorrerão sem qualquer custo adicional para a Administração.

A infraestrutura de rede interna da Câmara Municipal, compreendendo switches, racks, cabeamento estruturado, access points, equipamentos de Wi-Fi e demais dispositivos pertencentes ao patrimônio

da Administração, não integra o objeto da contratação.

10.4 Manutenção

A contratada deverá realizar:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- substituição imediata dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- atualização de firmware quando necessária;
- monitoramento permanente do serviço.

10.5 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Sempre que possível, o atendimento será realizado remotamente.

Quando necessária intervenção presencial, esta deverá ocorrer no menor prazo possível, compatível com a criticidade da ocorrência, observado o SLA contratual.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e disponibilização do serviço.

O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes de funcionamento pelo fiscal da contratação, mediante verificação:

- da velocidade contratada;
- da estabilidade da conexão;
- do funcionamento do IP público fixo;
- da conectividade dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- da ausência de falhas que comprometam a prestação do serviço.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover sua correção imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- disponibilizar acesso às dependências para instalação dos equipamentos;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades;
- atestar a execução mensal dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos;

- aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- prestar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- fornecer conexão por fibra óptica, vedada a utilização de tecnologia diversa como solução principal de acesso;
- disponibilizar link dedicado de 500 Mbps Full Duplex;
- fornecer IP público fixo;
- instalar e configurar todos os equipamentos necessários à entrega do link;
- fornecer em comodato apenas os equipamentos necessários à disponibilização do serviço;
- manter o serviço em funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- substituir imediatamente equipamentos defeituosos sob sua responsabilidade;
- disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia;
- comunicar previamente eventuais interrupções programadas;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- emitir as Notas Fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo todas as informações necessárias à correta retenção dos tributos incidentes, especialmente do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora:

Fiscal da Contratação: Simone Muller.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar o cumprimento do SLA;

- acompanhar a disponibilidade do serviço;
- registrar ocorrências;
- solicitar providências para correção de falhas;
- atestar mensalmente a execução dos serviços;
- comunicar irregularidades ao gestor da contratação.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual.

16. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor:

Gestor da Contratação: Amauri Mella.

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução global do contrato;
- supervisionar a atuação do fiscal;
- promover as medidas necessárias à correção de irregularidades;
- autorizar os pagamentos após o atesto da fiscalização;
- instruir processos de aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mensalmente após a prestação dos serviços, desde que:

I – os serviços tenham sido efetivamente prestados;

II – o Fiscal da Contratação tenha atestado a execução dos serviços;

III – não existam pendências relativas à execução contratual;

IV – a contratada mantenha durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, contendo, no mínimo:

- identificação do contrato;
- período de competência da prestação dos serviços;
- discriminação dos serviços executados;
- demais informações exigidas pela legislação fiscal.

17.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.

17.4. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação

vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, bem como o Decreto Municipal que regulamenta a matéria, quando aplicável.

17.5. Caso a contratada seja beneficiária de hipótese legal de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação tributária, sob pena de serem efetuadas as retenções cabíveis.

17.6. Eventuais incorreções na documentação fiscal, ausência de informações obrigatórias ou inconsistências que impeçam a correta retenção dos tributos interromperão o prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização da documentação, sem qualquer ônus para a Administração.

17.7. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Por tratar-se de **serviço contínuo**, indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- haja interesse da Administração;
- seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
- a contratada mantenha as condições de habilitação exigidas;
- exista disponibilidade orçamentária;
- sejam observadas as demais disposições legais aplicáveis.

A eventual prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo.

19. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo previsto na legislação.

O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, utilizando-se como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Caso ocorra a extinção do índice adotado, será utilizado aquele que legalmente o substituir.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Além das sanções previstas na legislação, poderão ser consideradas infrações contratuais:

- atraso injustificado na instalação inicial do serviço;
- interrupção injustificada da prestação dos serviços;
- descumprimento reiterado dos níveis mínimos de atendimento (SLA);
- não substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato quando necessária;
- descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada declara conhecer integralmente as condições constantes deste Termo de Referência.

Todos os custos necessários à perfeita execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, compreendendo mão de obra, equipamentos, materiais, deslocamentos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação tributária aplicável e nas demais normas pertinentes.

Pinhalzinho/SC, 20 de Julho de 2026.

ADRIANA DIAS
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação direta, demonstrando a viabilidade de competição. O Termo de Referência contempla critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pinhalzinho, 20 de Julho de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente